



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

VIA CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023
(Processo Administrativo n.º 362/2022)

Validade: 10 / 05 / 23 a 09 / 05 / 24

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro - Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos para realização dos laudos e análises dos sistemas de SPDA requeridos pelo corpo de bombeiros. Esses equipamentos serão utilizados em todas as edificações da CAER classificadas e naquelas que à análise de risco julgar necessidade de sistemas de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI							
CNPJ N.º: 34.792.887/0001-10							
ENDEREÇO: RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, N° 28				BAIRRO: CENTRO		CEP: 69.301-170	
CIDADE: BOA VISTA				ESTADO: RORAIMA			
TELEFONE: (95) 3224-4278					E-MAIL: medisul@bol.com.br		
BANCO: BRASIL				AGÊNCIA: 2617-4		CONTA BANCÁRIA: 29.243-5	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TERROMETRO DIGITAL Tipo: terrometro de 4 hastes Resolução de leitura: 0,01 Ω na medição de resistência. 0,1 V na medição de tensão. Exatidão: Medição de resistências: $\pm 2\%$ do valor medido $\pm 1\%$ do fundo de escala. Medição de tensão: $\pm 2\%$ do valor medido $\pm 1\%$ do fundo de escala. Escala de medição: Resistências: 0-20 Ω ; 0-200 Ω ; 0-2.000 Ω ; 0-20 k Ω . OBS: o equipamento deve atender as aplicações das normas: NBR 5419/2015; NBR 7117; NBR 15749 . FUNÇÃO: verificação e análises geoeletricas de malhas de aterramento, com intuição de estimativas precisas de resistividade do solo.	UND	01	MEGABRAS	MTD 20KWe	9.546,00	9.546,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

02	Microhmímetro Correntes de prova; 1 mA - 10 mA - 100 mA - 1 A - 5 A - 10 A. Cada corrente pode ser ajustada entre 0 e 100% de seu valor nominal. Classe de medição de resistência: 0-200 mΩ - 10 A. 0-1000 mΩ - 5 A. 0-200 mΩ - 1 A. 0-2.000 mΩ - 100 mA. 0-20 Ω - 10 mA. 0-2.000 Ω - 1 mA. Resolução: 1 μΩ - 10 A. Tensão de prova: Até 10 Vc.c. (circuito aberto) - 1 A. Princípio de medição: Método de Kelvin (quatro terminais). Exatidão básica da medição de resistência: ± 0,2% do valor medido ± 2 dígitos. FUNÇÕES: medição de continuidade em sistemas de SPDA, fechamentos de laços e verificação de descidas e anais de aterramento para sistemas de até 100 metros de comprimento ou superior.	UND	01	HIGHMED	hmmmd-10	19.020,00	19.020,00
03	ALICATE AMPERIETRO tipo de alicate: TRU RMS classe de proteção: IEC 61010-2-032: CAT III 1000 V / CAT IV 600 V e IEC 61010-2-033: CAT III 1000 V, CAT IV 600 V medição de Tensão CA: Faixa 600,0 V 1.000 V Resolução 0,1 V (≤600,0 V) 1 V (≤1.000 V) Exatidão 1 % ± 5 dígitos (20 Hz a 500 Hz) medição corrente CA: Faixa 1000 A Resolução 0,1 A Exatidão 2 % ± 5 dígitos (10 Hz a 100 Hz) 2,5 % ± 5 dígitos (100 Hz a 500 Hz) Fator de crista (50/60 Hz) 3 a	UND	01	FLUKE	375 CA/CC	8.548,50	8.548,50



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

	500 A 2,5 a 600 A 1,42 a 1000 A Acrescentar 2 % para C.F. >2 FUNÇÕES DE MEDIÇÃO: medir tensão e corrente em corrente contínua CC, medir tensão e corrente em corrente alternada CA, verificação de continuidade, análise de parâmetros de qualidade de energia, verificação de corrente de partida de motores, verificação de frequência de oscilação da corrente.						
04	PAQUIMETRO Tipo: paquímetro digital de até 300mm FUNÇÃO: verificação segundo a NBR 4519 2015 da espessura dos condutores de aterramento e descidas e dos dimensionamentos dos condutores de alimentação dos sistemas.	UND	01	EDA PROFISSIONAL	8 zf	1.296,50	1.296,50
05	JOGO DE FERRAMENTAS MANUAIS ISOLADAS contendo: 3 chaves de fenda: 3/32" x 3", 5/32" x 4", 1/4" x 5"; 2 chaves Phillips: 7/32" x 3" e 1/4" x 4"; 1 Alicate de bico longo: 8" / 200mm; 1 Alicate de corte diagonal: 8" / 200mm; 1 Alicate universal: 8" / 200mm; Isolação: 1000V CA e 1500V CC	UND	01	FLUKE	IKST 7 REF-5067389	5.089,00	5.089,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

4.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

4.1.2. No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

4.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, 10 de maio de 2023.

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Pelo Fornecedor:

MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO
RG nº 26555 SSP/RS
CPF nº. 252.501.912-15